



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

EDITAL Nº 094 / 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192 /2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052 /2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Secretário Municipal de Governo, o **Sr. Paulo Roberto Argeri Betim**, junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, tornam público que nesta Prefeitura se encontra aberto o **Processo de Licitação nº 192 / 2023**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 052 / 2023**, tendo seu início no dia **19 de setembro de 2023** e seu encerramento no dia **16 de outubro de 2023 às 14h00min**, do tipo **Menor Valor Unitário**, que será regido pelas cláusulas do presente edital e seus anexos e pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 Decreto Presidencial Nº 10.024/2019 e todas as posteriores alterações.

I – ENCAMINHAMENTO DOS ARQUIVOS E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhada **exclusivamente** por meio eletrônico após registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Viradouro.

1.1.1. O pedido de registro da Licitante junto à Prefeitura Municipal de Viradouro deverá ser realizada no endereço eletrônico <https://viradouro.sp.gov.br>, em link próprio alocado no campo LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (<http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>), no qual o município disponibilizará em até 24 horas Chave de Identificação e Senha de acesso ao portal.

1.1.2. Não serão concedidas chave de acesso e senha no dia da sessão. Os pedidos pendentes serão analisados após aberta a sessão o que impossibilitará a participação do licitante.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://viradouro.sp.gov.br>, no campo LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (no link <http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>), às **14h00min do dia 16 de outubro de 2023**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com auxílio da equipe de apoio.

1.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

II – OBJETO, VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

2.1. Constitui objeto deste pregão, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações contidas no **Anexo I – PLANILHA DE PROPOSTA**.

2.2. Procedimento Licitatório de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

2.2.1. Com o intuito de evitar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, com base no art. 49, inc. III da Lei Complementar 123/2006, não serão aplicadas Cotas reservadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.3. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 235.526,40 (duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

2.3.1. Para o presente procedimento fica reservada a dotação de **R\$ 78.508,80 (setenta e oito mil quinhentos e oito reais e oitenta centavos)** para a vigência no presente ano.

2.3.2. Os recursos necessários para fazer frente às despesas da contratação do objeto deste pregão deverão onerar a seguinte dotação orçamentária até 31 de dezembro de 2023.

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 048)

02.02 SECR. MUN. DE GOVERNO

04.122.0045 GESTÃO POLITICA E ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS CONTABEIS

3.3.90.39.58 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

III – DO EDITAL

3.1. O edital poderá ser obtido junto à Seção de Licitações e Compras da Prefeitura do Município de VIRADOURO, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo e-mail: pregao@viradouro.sp.gov.br, através dos sites <https://viradouro.sp.gov.br/publicacoes> ou <http://191.5.98.25:8079/comprasedital/> na aba “EDITAL”.

IV – INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO.

4.1. As informações administrativas e pedidos de esclarecimento relativas a este pregão poderão ser obtidas junto a Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de VIRADOURO, telefone (17) 3392-8800, com horário de funcionamento das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou pelo e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, devendo protocolar o pedido em até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Setor de Protocolo Geral, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até três dias úteis.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

5.2. Decairá do direito de impugnar este edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo Geral.

5.2.1. A decisão sobre a impugnação pelo licitante deverá ocorrer, se possível, em um dia útil após o recebimento da mesma.

5.2.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização deste pregão.

5.3. Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado da decisão.

5.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão as empresas que:

6.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital.

6.1.3. Para a participação de entidades sem fins lucrativos, seu estatuto deve guardar relação com o objeto da licitação.

6.1.4. Estejam devidamente cadastrados junto ao PORTAL LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO.

6.1.4.1. O registro no referido PORTAL, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico.

6.1.4.2. O registro no PORTAL é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas dos procedimentos a serem cumpridos para inscrição no Cadastro, para credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://viradouro.sp.gov.br/publicacoes/cadastro-empresarial-1490944775>, bem como solicitadas através do e-mail pregao@viradouro.sp.gov.br.

6.1.5. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratação do PORTAL LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

6.2. Será vedada a participação de empresas:





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

6.2.1. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes.

6.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura do Município de VIRADOURO.

6.2.3. Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.

6.2.4. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o(a) Pregoeiro(a), o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.5. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de Licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal direta ou indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal 12.529/2011.

6.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98.

6.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do art. 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993.

6.2.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

VII – CREDENCIAMENTO

7.1. No dia e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública de Pregão Eletrônico

7.2. O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no PORTAL LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO.

7.3. O credenciamento no PORTAL LICITAÇÕES – COMPRAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro junto à Prefeitura Municipal de Viradouro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

8.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <http://191.5.98.25:8079/comprasedital/>, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

8.2. A proposta comercial, cuja mesma é anexa deste edital (**ANEXO I**), deverá ser preenchida fazendo uso do idioma português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, sem rasuras ou emendas, utilizando-se de duas casas decimais e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador. Não podendo impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

a) Deverá estar consignada na Proposta Comercial a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, telefone/fax, e-mail da licitante (quando houver), e data.

b) Deverá a Proposta Comercial conter, ainda, os preços unitários e totais de cada item em algarismos expressos em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e a marca do produto. No preço total deverá estar incluso, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

d) Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade do mercado.

e) O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

f) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.2.1. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação da Proposta Comercial como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolso e indenizações de qualquer natureza.

8.2.2. O prazo mínimo de validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**.

8.3. Os Documentos de Habilitação: deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. Disposições gerais sobre os documentos:





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

- a) Todos os documentos exigidos na habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por meio digital ou publicação em órgão da imprensa oficial, na forma da lei.
- b) Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- c) Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de **validade de noventa dias**, a partir da data de sua emissão.
- d) Os documentos emitidos pela internet serão conferidos pela equipe de apoio do(a) pregoeiro(a).
- e) Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- f) Os documentos deverão ser preferencialmente apresentados na mesma ordem que está relacionada neste edital.
- g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso estas não tenham apresentado junto aos demais documentos de habilitação. (Conforme Art. 42, da Lei Complementar nº 123/2006).
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.
- i) Havendo alguma restrição conforme mencionado no **item h)**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- j) A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item i)**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.3.2.1. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.3.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, apresentado no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, devidamente





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

registrado, em se tratando de sociedade comercial, ou quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados.

No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.3.2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2.4. Declaração de prestação de informações OBRIGATÓRIA indicando o Nome, Cargo, RG, CPF, Data de Nascimento, Endereço Residencial Completo, E-mail profissional, E-mail Pessoal e telefone do responsável para Notificações, Assinatura do Contrato e Atos Jurídicos Análogos, e telefone comercial da empresa, de acordo com a instrução 02/2016 do TCE/SP, assinada pelo representante legal ou procurado, conforme disposto no ANEXO V deste Edital.

8.3.2.5. Comprovação do registro da licitante junto a ANATEL, ou documento equivalente.

8.3.3. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

8.3.3.1. Comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, e SÚMULA 24 – TCE, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na quantidade mínima de 60% (sessenta por cento) da execução pretendida do objeto desta licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser devidamente autenticados e poderá ser efetuada a diligencia para comprovação do mesmo junto ao emitente.

8.3.3.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s), no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

8.3.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

8.3.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a noventa dias do dia marcado para a realização da sessão deste Pregão, se outro prazo não constar do documento. Em caso de Certidão Positiva deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

8.3.5. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** é a seguinte:

8.3.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

8.3.5.2. Certidão de **inscrição** no cadastro **estadual e municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.3.5.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e **Dívida Ativa da União e**





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Contribuições Previdenciárias, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

8.3.5.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.3.5.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.3.5.6. Certidão de regularidade para com a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando esta ainda não estiver conjunta a Certidão da dívida ativa da união.

8.3.5.7. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5.8. Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.5.9. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos.

8.3.6. Documentação complementar:

8.3.6.1. Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme Declaração de que não emprega menor, conforme modelo **ANEXO II**.

8.3.6.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que não se encontra impedido de participar de licitações no Município de Viradouro, bem como não se encontra declarado como inidôneo em esfera Municipal, Estadual e Federal conforme **ANEXO VIII**.

8.3.6.4. Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO VII**.

8.4. Todos os documentos de habilitação devem ser encaminhados no ato do Credenciamento, via sistema, em campo próprio, digitalizados.

IX – DOS PROCEDIMENTOS

9.1. No dia e horário previstos neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

9.2.1. Serão desclassificadas as propostas:





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar.
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

9.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4. O critério de julgamento será o de **Menor valor Unitário**.

9.5. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.6. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

9.7. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

9.8. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

9.9. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

9.9.1. O valor de redução será livre entre os lances, sendo admitido lances intermediários.

9.9.2. A etapa de lances terá a duração de 10 (dez) minutos.

9.9.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de que trata o subitem 9.9.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

9.9.2.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 9.9.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

9.9.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

9.9.3.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

9.9.3.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

9.9.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 9.9.2 e seguintes.

9.10. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

9.11. Será concedido o tratamento diferenciado, com preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

9.13. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.13.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

9.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, extraídos dos documentos indicados no **subitem 8.3** deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes não atendam aos requisitos estabelecidos no subitem 8.3 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos,





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 9.14, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste subitem 9.14.

g) A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do subitem 9.14 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

h) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

i) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

j) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O(a) Pregoeiro(a) deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

9.15. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, que tratam as alíneas “f” e “g” do subitem 9.14, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço,





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.16. Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o Sr(a). Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.17. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.17.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de VIRADOURO, observados os prazos estabelecidos no subitem 9.17.

9.18. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

9.19. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame, pela autoridade competente.

9.20. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

9.21. O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente é de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação do certame.

9.22. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, na forma do artigo 18, do Decreto Federal nº 3.555/2000.

9.23. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeitos(s) indispensável(is).

X – DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

10.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

10.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

10.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

11.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida na licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

11.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos nºs. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - **advertência**, sempre que for constada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a proponente vencedora concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VIRADOURO;

II – **multa de 1% (um por cento) por dia** de atraso na execução dos serviços que compõem o objeto deste Pregão, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula;

III - **multa de 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas.

IV - na hipótese de **rescisão contratual**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de VIRADOURO, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de vinte e quatro meses;

V – **declaração de inidoneidade**, quando a proponente vencedora deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela futura contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) **suspensão temporária** de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de VIRADOURO, pelo prazo de até vinte e quatro meses.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; consequentemente a sua aplicação não exime a proponente vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de VIRADOURO;

11.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

XII – DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a presente ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à detentora da mesma, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) a subcontratação ou cessão da presente ata;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- e) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" desta cláusula, por mútuo acordo.

Parágrafo Segundo - Rescindido o contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" desta cláusula, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados, podendo a Prefeitura de Viradouro, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Viradouro, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

12.2. O contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

12.3. A rescisão poderá se dar de modo unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplemento das partes ou conveniência para a Administração, respeitadas suas consequências legais, nos moldes dos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.

XIII – DA FORMA DE EXECUÇÃO





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

13.1. Para o item 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL:

13.1.1. Mediante a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados com o fornecimento dos SIMCARDS, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços e deverão seguir todo o estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA, evitando interrupção no fornecimento do objeto ora contratado.

13.1.1.1. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado desde que não cause prejuízos à Administração.

13.1.2. Os serviços serão conferidos por funcionário designado da Secretaria Ordenadora de despesas, que ficará responsável pela fiscalização, e procederá com a aceitação em caso de total conformidade ou recusa se constatada irregularidade e emitirá atestados indicando o quantitativo executado.

13.1.3. As irregularidades de qualquer natureza, detectadas, obrigam a futura CONTRATADA à imediata correção, correndo às expensas da CONTRATADA eventuais despesas advindas da solicitada correção que deverá ocorrer imediatamente após a notificação feita pela contratante.

13.1.4. Os serviços deverão ser executados com profissionais, equipamentos e materiais fornecidos pela futura CONTRATADA.

13.1.5. Cabe à futura CONTRATADA a prestação de serviços com a máxima qualidade, eficiência e profissionalismo, fazendo jus à remuneração recebida.

13.1.6. Deverão ser seguidas TODAS as orientações constantes no Termo de Referência anexo a este.

13.2. Para o item 2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC:

13.2.1. Mediante a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados em até 01 (um) dia útil após a emissão da Ordem de Serviços, e deverão seguir todo o estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA, evitando interrupção no fornecimento do objeto ora contratado.

13.2.1.1. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado desde que não cause prejuízos à Administração.

13.2.2. Os serviços serão conferidos por funcionário designado da Secretaria Ordenadora de despesas, que ficará responsável pela fiscalização, e procederá com a aceitação em caso de total conformidade ou recusa se constatada irregularidade e emitirá atestados indicando o quantitativo executado.

13.2.3. As irregularidades de qualquer natureza, detectadas, obrigam a futura CONTRATADA à imediata correção, correndo às expensas da CONTRATADA eventuais despesas advindas da solicitada correção que deverá ocorrer imediatamente após a notificação feita pela contratante.

13.2.4. Os serviços deverão ser executados com profissionais, equipamentos e materiais fornecidos pela futura CONTRATADA.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

13.2.5. A CONTRATANTE fica eximida de quaisquer responsabilidades por danos, acidentes, e demais infortúnios causados pela futura CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, inclusive perante a Justiça do Trabalho.

13.2.6. Cabe à futura CONTRATADA a prestação de serviços com a máxima qualidade, eficiência e profissionalismo, fazendo jus à remuneração recebida.

13.2.7. Deverão ser seguidas TODAS as orientações constantes no Termo de Referência anexo a este.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As notas fiscais, **ou documento equivalente amparado por legislação específica**, serão emitidas, mediante recebimento do pedido de compras, emitido pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, devendo a empresa contratada, emitir notas fiscais distintas referente a cada pedido, devendo também constar na respectiva nota fiscal, a menção do número de pedido, número do processo licitatório e indicação do setor solicitante.

14.1.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

14.1.2. Caso a licitante optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.

14.2. O pagamento deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após o cumprimento do solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, **ou documento equivalente amparado por legislação específica**, conferidos e atestados por funcionário da Seção recebedora, através de cheque ou ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela proponente vencedora.

14.2.1. O documento que se refere o item anterior deverá ser encaminhado, junto com cópia do pedido de compra, na forma eletrônica, nos formatos “xml” e “pdf” para a Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro no endereço: **compras@viradouro.sp.gov.br**.

14.2.2. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

14.2.2.1. Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

14.3. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

14.4. O fornecimento do objeto do futuro contrato ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte no percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

14.4.1. A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do bem contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

14.5. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pela Contratante será entregue à Contratada após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

14.6. Caso seja descumprida alguma das condições, o pagamento será retido até que ocorra a regularização.

14.7. Será utilizado como critério de atualização monetária em caso de atraso no pagamento o mesmo constante no subitem 15.2. que será calculado entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento

14.7.1. A atualização monetária ocorrerá sempre que o efetivo pagamento ocorrer em período superior a 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações pela contratada, o qual, será verificado pela data do ateste na nota fiscal.

XV - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO.

15.1. O prazo de validade do Contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos de acordo com o Art. 57, Inciso II de Lei 8.666/93.

15.2. Os valores poderão ter reajustes através do IPCA.

15.3. Na hipótese das medias econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Viradouro adotará as normas que vierem a ser implantadas.

XVI - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência dos atos licitatórios e eventual execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto do certame, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Os licitantes comprometem-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da eventual execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. O tratamento é limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço a ser contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do Município de Viradouro.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

16.4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.5. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Viradouro, para os atos licitatórios e para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação e que estes dados poderão ser disponibilizados no portal da transparência do município de Viradouro.

16.6. As licitantes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.7. A futura CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta implica na aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

17.3. Com base no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado ao Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos, sempre que possível pelo Sr. Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio, de acordo com a legislação vigente.

17.5. As normas deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

17.6. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Sr. Pregoeiro em sentido contrário.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possível a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

XVIII – DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

VIRADOURO, 28 de setembro de 2023.

DANIELA DE SOUZA LIMA

Diretora da Divisão Municipal de Licitações e Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

45709912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, 349

Cotação / Proposta Escrita

Nome da Empresa			CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Complemento	CEP	Cidade	UF	
Telefone	Fax	Contato	Email		Site	
Banco	Agência	Conta				

Validade da Proposta

Prazo de Entrega / Execução

Condições de Entrega / Execução

Prazo e Condições de Pagamento

Faturamento Mínimo:

COTAÇÃO / PROC. LICITATÓRIO:000192/23

Proc. Licitatório: 000192/23 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº Modalidade: 52 Sessão: 1
Realização: 16/10/2023 14:00 - WWW.VIRADOURO.SP.GOV.BR (http://191.5.98.25:8079/comprasedital/)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	%	Valor Unitário	Valor Total
Descrição Detalhada			Observação		Marca / Modelo		
1	146.022.004	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL NAS MODALIDADES VOZ E DADOS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (SIMCARD) EM REGIME DE COMODATO NOS TERMOS DAS CONCESSÕES OUTORGADAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL	ME	12	0	0,00	0,00
2	146.022.001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO - STFC, NAS MODALIDADES: LOCAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTRA-REGIONAL, LONGA DISTÂNCIA NACIONAL INTER-REGIONAL, ACESSOS E1 DIGITAIS E ACESSOS DE TERMINAIS INDIVIDUAIS.	MESES	12	0	0,00	0,00

Total: 0,00

, 00 de dez de 0000.



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO II MODELO – DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____ / 2023

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., _____ de _____ de _____.

Nome
Cargo
RG
CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PMV Nº / 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 192 / 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052 / 2023

Aos xx dias do mês de xx de xxxx, na presença das testemunhas infra-assinadas, comparecem as partes contratantes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 45.709.912/0001-75, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Governo, **Sr. Paulo Roberto Argeri Betin**, , no efetivo exercício do cargo e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, estabelecida no endereço XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, Cidade de XXXXXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu representante legal XXXXXXXX, RG XXXXXXXX, CPF XXXXXX, para celebrarem o presente contrato regido pelos seguintes dispositivos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior pertinente, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, as disposições contidas no **Processo Administrativo nº 192 / 2023** originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob o nº **052 / 2023** bem como do Edital deste certame e seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a planilha anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL (FICHA 048)

02.02 SECR. MUN. DE GOVERNO

04.122.0045 GESTÃO POLITICA E ADMINISTRATIVA

04.122.0045.2005.0000 MANUTENÇÃO DO SETOR FINANÇAS CONTABEIS

3.3.90.39.58 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze)** meses, tendo início em XX de XXXXX de XXXX e finalização em XX de XXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

4.2. Os valores poderão ter reajustes através do IPCA.

4.3. Na hipótese das medias econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal, a Prefeitura Municipal de Viradouro adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E QUANTIDADES.

5.1. O presente contrato tem o valor Global de R\$ XXXXXXXXXXXX.

5.2. Os valores unitários dos itens obtidos através da licitação são aqueles constantes na planilha anexa, que é parte integrante deste contrato.

5.3. Os valores incluem todas as despesas diretas e indiretas do fornecimento, incluindo, todos os encargos trabalhistas e sociais, transportes, seguros, benefícios sociais, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos e prejuízos ao Município de VIRADOURO ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imperícia ou imprudência da contratada, seus prepostos e funcionários.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As notas fiscais, **ou documento equivalente amparado por legislação específica**, serão emitidas, mediante recebimento do pedido de compras, emitido pela Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro, devendo a empresa contratada, emitir notas fiscais distintas referente a cada pedido, devendo também constar na respectiva nota fiscal, a menção do número de pedido, número do processo licitatório e indicação do setor solicitante.

6.1.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão trazer esta informação nas notas fiscais de maneira clara para que não seja procedida a retenção de Imposto de Renda na Fonte.

6.1.2. Caso a licitante optante pelo simples não informe o fato na nota fiscal, será procedida a retenção do Imposto de Renda, conforme abaixo, não sendo cabível, posteriormente, pedidos de reembolso.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após o cumprimento do solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, **ou documento equivalente amparado por legislação específica**, conferidos e atestados por funcionário da Seção recebedora, através de cheque ou ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela proponente vencedora.

6.2.1. O documento que se refere o item anterior deverá ser encaminhado, junto com cópia do pedido de compra, na forma eletrônica, nos formatos “xml” e “pdf” para a Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Viradouro no endereço: compras@viradouro.sp.gov.br.

6.2.2. As notas fiscais deverão conter o valor do Imposto de Renda a ser retido na fonte respeitando o percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

6.2.2.1. Caso a empresa não destaque a informação que trata o parágrafo anterior, será retido o Imposto de Renda sobre o valor bruto da Nota Fiscal.

6.3. Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, ficando condicionado o pagamento à reapresentação de documento corrigido.

6.4. O fornecimento do objeto do contrato ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte no percentual conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa n. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil) ou superveniente, para a matéria.

6.4.1. A retenção será realizada no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento do bem contratado, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres públicos municipais nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

6.5. Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pela Contratante será entregue à Contratada após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

6.6. Caso seja descumprida alguma das condições, o pagamento será retido até que ocorra a regularização.

6.7. Será utilizado como critério de atualização monetária em caso de atraso no pagamento o mesmo constante no subitem 4.2. que será calculado entre a data do adimplemento das obrigações e do efetivo pagamento

6.7.1. A atualização monetária ocorrerá sempre que o efetivo pagamento ocorrer em período superior a 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações pela contratada, o qual, será verificado pela data do ateste na nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

As cláusulas que farão parte deste contrato seguirão conforme resultado da licitação, sendo:

“7.1. Para o item CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL:

7.1.1. Mediante a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados com o fornecimento dos SIMCARDS, em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços e deverão seguir todo o estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA, evitando interrupção no fornecimento do objeto ora contratado.

7.1.2. Os serviços serão conferidos por funcionário designado da Secretaria Ordenadora de despesas, que ficará responsável pela fiscalização, e procederá com a aceitação em caso de total conformidade ou recusa se constatada irregularidade e emitirá atestados indicando o quantitativo executado.

7.1.3. As irregularidades de qualquer natureza, detectadas, obrigam a futura CONTRATADA à imediata correção, correndo às expensas da CONTRATADA eventuais despesas advindas da solicitada correção que deverá ocorrer imediatamente após a notificação feita pela contratante.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

7.1.4. Os serviços deverão ser executados com profissionais, equipamentos e materiais fornecidos pela futura CONTRATADA.

7.1.5. Cabe à futura CONTRATADA a prestação de serviços com a máxima qualidade, eficiência e profissionalismo, fazendo jus à remuneração recebida.

7.1.6. Deverão ser seguidas TODAS as orientações constantes no Termo de Referência anexo ao edital.”

“7.1. Para o item: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC:

7.1.1. Mediante a assinatura do contrato, os serviços deverão ser iniciados em até 01 (um) dia útil após a emissão da Ordem de Serviços, e deverão seguir todo o estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA, evitando interrupção no fornecimento do objeto ora contratado.

7.1.2. Os serviços serão conferidos por funcionário designado da Secretaria Ordenadora de despesas, que ficará responsável pela fiscalização, e procederá com a aceitação em caso de total conformidade ou recusa se constatada irregularidade e emitirá atestados indicando o quantitativo executado.

7.1.3. As irregularidades de qualquer natureza, detectadas, obrigam a futura CONTRATADA à imediata correção, correndo às expensas da CONTRATADA eventuais despesas advindas da solicitada correção que deverá ocorrer imediatamente após a notificação feita pela contratante.

7.1.4. Os serviços deverão ser executados com profissionais, equipamentos e materiais fornecidos pela CONTRATADA.

7.1.5. A CONTRATANTE fica eximida de quaisquer responsabilidades por danos, acidentes, e demais infortúnios causados pela futura CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, inclusive perante a Justiça do Trabalho.

7.1.6. Cabe à CONTRATADA a prestação de serviços com a máxima qualidade, eficiência e profissionalismo, fazendo jus à remuneração recebida.

7.1.7. Deverão ser seguidas TODAS as orientações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital.”

Caso uma única licitante for adjudicatária de todos os itens que compõe o presente feito a numeração sequencial seguirá ordem lógica.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

8.1. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários à boa execução deste instrumento.

8.3. A contratada fica incumbida de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar só produtos dentro das especificações e prazos.

9.2. Atender todas as especificações e exigências constantes no Edital e seus anexos.

9.3. Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários quando estiverem nos locais de execução;

9.4. Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar os produtos conforme exigido no edital e em seus anexos;

9.5. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10520/02 e demais normas pertinentes.

10.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I – **advertência**, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de VIRADOURO;

II – **multa de 1% (um por cento)** por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula;

III – **multa de 30% (trinta por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o futuro contrato na forma da Lei.

IV – **na hipótese de rescisão contratual**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de VIRADOURO, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de vinte e quatro meses;

V – **declaração de inidoneidade**, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela contratada, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

- a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de VIRADOURO, pelo prazo de até 24 meses;
- b) rescisão do contrato.

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a CONTRATADA de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de VIRADOURO;

10.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição deste contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) a sub - contratação ou cessão do presente contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- e) descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações da fiscalização da CONTRATANTE;
- f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE poderá, também, rescindir o Contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" desta cláusula, por mútuo acordo.

Parágrafo Segundo - Rescindido o Contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" desta cláusula, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE, os serviços efetuados, podendo a Prefeitura de VIRADOURO, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de VIRADOURO, por prazo não superior a 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de VIRADOURO para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente contrato, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

VIRADOURO, de _____ de 2023.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOÃO CUSTÓDIO DA SILVEIRA NETO
GESTOR DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
NOME:
CPF:

TESTEMUNHA 2
NOME:
CPF:





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VIRADOURO**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº **XXX/2023**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

VIRADOURO, XX de XXXX de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antônio Carlos Ribeiro de Souza

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 066.579.128-38

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Paulo Roberto Argeri Betin

Cargo: Secretário Municipal de Governo e de Infraestrutura

CPF: 205.509.388-69

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Paulo Roberto Argeri Betin

Cargo: Secretário Municipal de Governo e de Infraestrutura

CPF: 205.509.388-69

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: João Custódio Da Silveira Neto

Cargo: Assistente de Seção / Gestor do Contrato

CPF: 098.824.168-45

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Paulo Roberto Argeri Betin

Cargo: Secretário Municipal de Governo e de Infraestrutura

CPF: 205.509.388-69

Assinatura: _____





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO – V

MODELO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA NOTIFICAÇÕES, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS.

Ao
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Viradouro
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023.

Sr. Pregoeiro,

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem, para fins de habilitação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, prestar as seguintes informações para preenchimento de Notificações, Contratos Administrativos e Atos Jurídicos Análogos:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

C.N.P.J.:

Telefone/Fax:

E-mail institucional: [NÃO deve ser igual ao e-mail pessoal]

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome e Cargo:

C.P.F.:

R.G.:

Data Nascimento: ____ / ____ / ____

Telefone/Celular:

Endereço residencial completo:

E-mail pessoal: [NÃO deve ser igual ao e-mail institucional]

Por ser verdade assino a presente.

Viradouro, xx de xxxxxx de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

RG XXXXXXXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXXXXX





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



Praça Major Manoel Joaquim nº. 349 – Centro – Viradouro/SP – CEP 14740-000

licitacao@viradouro.sp.gov.br – Telefone: (17) 3392-8800



Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Divisão de Licitações e Compras

CNPJ: 45.709.912/0001-75

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Eletrônico Nº _____ / 2023

Eu, representante legal da empresa _____ CNPJ nº _____, tendo examinado e tomado conhecimento do edital em epígrafe **declaro** junto o Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de VIRADOURO, sob as penas da Lei, e em conformidade com o inciso VII artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação em vigor, o que nos habilita a participar do pregão acima referido.

Por oportuno, **declaro ainda**, sob as penas da lei, que a proponente:

- Não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas;
- Não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou edital da presente licitação, impedido de se habilitar regularmente, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- Tem ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

....., ____ de ____ de ____.

Nome

Cargo

RG

CPF





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Gabinete do Secretário

CNPJ: 45.709.912/0001-75

TERMO DE REFERENCIA

I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal – SMP), para comunicação de voz e dados, locais e de longa distância nacional com Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso no plano e Serviço de Gerenciamento de Dispositivo e Gestão de Equipes, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

O Gerenciador de Dispositivo faz-se necessário para aplicação de camadas de controle, bloqueio e gestão para análise de segurança, em atendimento à Lei nº 12.965/2014 - Marco civil da internet, e a Lei nº 13.709/2018 e Lei 13.853/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) bem como em cumprimento ao **Princípio Constitucional da Eficiência**.

“A Lei Marco Civil da Internet, em vigor desde, em vigor desde 23/06/2014, Art. 1º Esta Lei estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil e determina as diretrizes para atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em relação à matéria.”

“A LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), em vigor desde 16/08/2020, passará aplicar penalizações em maio de 2021, segundo Medida Provisória do governo federal. Isso, no entanto, não significa que empresas públicas e privadas, devem esperar mais tempo para se adequar à nova legislação.

A partir de maio de 2021, quaisquer falhas de segurança e irregularidades podem resultar em penalidades de até 2% do faturamento das empresas – com teto de R\$50 milhões”.

Princípio Constitucional da Eficiência da Administração Pública: é aquele que impõe à Administração Pública direta e indireta a seus agentes a persuasão do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, com presteza e rendimento profissional, sem burocracia e sempre em busca da qualidade.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Gabinete do Secretário

CNPJ: 45.709.912/0001-75

PLANILHA DE ITENS

SERVIÇOS E MENSALIDADES			
DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
Plano 0.2GB, ligações ilimitadas VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP da operadora fornecedora; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 0.2 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e Dados via web incluso no pacote.	3		
Plano 7GB, ligações ilimitadas VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP da operadora fornecedora; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 7 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e Dados, Gerenciamento de Dispositivo e Gestão de Equipes via web incluso no pacote.	5		
Plano 15GB, ligações ilimitadas VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP da operadora fornecedora; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 15 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e Dados via web incluso no pacote.	22		
Pacote de 10 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e Dados, Gerenciamento de Dispositivo e Gestão de Equipes via web incluso no pacote.	8		
Gerenciamento de Dispositivo	30		
Gestão de Equipes	30		
VALORES TOTAIS			

Prazo de entrega dos chips e aparelhos: 15 dias úteis.

Prazo de Habilitação do Gerenciados de Dispositivo: até 30 dias úteis após a entrega dos chips.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Em todos os terminais e assinaturas mensais deverão estar inclusas ligações nos seguintes formatos e limites:

Chamadas ilimitadas locais e Interurbanas Regionais e Nacionais para celulares de qualquer operadora e qualquer telefone fixo. AS LIGAÇÕES INTERURBANAS DEVERÃO SER REALIZADAS COM O CPS DA OPERADORA FORNECEDORA DO SERVIÇO.

SMS ilimitado

Roaming Nacional sem custo de adicional de chamadas e deslocamento;

As assinaturas mensais que contemplam conexão de dados ilimitada com franquia de tráfego, quando o limite de tráfego for atingido, deverá ocorrer apenas a redução de velocidade, sem interrupção do serviço de conexão de dados.

Pacote de Dados ilimitados com garantia de tráfego na máxima velocidade garantida pela rede até o atingimento da franquia contratada.

Serviço de Gestão de Voz e Gestão de Dados inclusos no pacote através de sistema web.

Gerenciador de Dispositivo





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Gabinete do Secretário

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Serviço de Gestão de Equipes

Os acessos serão utilizados preferencialmente em Viradouro, SP (DDD 17), mas não se limitarão a essa localidade, devendo ser permitida sua utilização em todo território nacional.

Todas as linhas deverão possuir identificador de chamadas e serviço de caixa postal, ambos sem custo adicional. Nas faturas de cada uma das linhas disponibilizadas deverá constar, no mínimo, o número da linha e todas as ligações efetuadas, com o detalhamento de data, hora e duração.

Os terminais deverão estar com todos os serviços contratados plenamente ativos e funcionais quando da sua entrega à Contratante, exceto o gerenciador de dispositivo que deverá ser instalado em um prazo de até 45 dias após a entrega dos equipamentos, e deverá haver um repasse de conhecimento da solução à funcionário próprio a ser designado pelo Município de Viradouro.

Os pacotes de dados deverão ser ilimitados, com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; as franquias são as estipuladas na planilha de composição de preços.

Todos os terminais deverão ter serviço de Gestão de Voz e Dados para controle, sem custo para o Município de Viradouro - SP, que realize bloqueios de ligações por tipos e horários, delimite utilização de acordo com perfil de cada usuário, acompanhamento e gestão de Dados para uso e controle disponível através de ferramenta WEB, com funcionalidades mínimas a seguir:

- Gestão de Grupos de linhas e consumo
- Configuração de grupos com cotas e limites de voz e dados
- Gestão e remanejamento de dados
- Criação, edição e movimentação de linhas entre grupos.
- Cadastro de mais de um gestor
- Bloqueios de roaming nacional de voz e dados
- Bloqueios de LDI
- Bloqueio de Dados
- Bloqueio de Chamadas a Cobrar
- Bloqueios LD Nacionais
- Bloqueio Gestor
- Bloqueio SMS
- Criação de Lista de Números Autorizados
- Criação de Lista de Números Não Autorizados
- Bloqueio de Chamadas externas aos terminais do Município
- Marcação Abreviada e Discagem Abreviada
- Bloqueio a determinados perfis
- Bloqueio de tarifas
- Serviço Siga-me
- Emissão de Relatórios mensais dos últimos 3 ciclos
- Criação, edição e Exclusão de Uso por Calendário





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Gabinete do Secretário

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Os terminais deverão ter Gerenciador de dispositivo e Gestão de Equipes, para controle e uso dos equipamentos e usuários, assim como permitir a localização e bloqueios, com funcionalidade mínimas as que seguem:

- Aplicativo Móvel para equipe de campo e remota
- Aplicativo via web para gestão e controle
- Compatível com tecnologia de criptografia para segurança da informação operando através da mesma;
- Permite configurar e implantar remotamente os dispositivos;
- Permite configurar bloqueio por senha para que o usuário não acesse demais funcionalidades do dispositivo;
- Permite realizar redefinição de senhas;
- Permite configurar remotamente redes Wi-Fi;
- Permite visualizar os aplicativos instalados nos dispositivos;
- Permite definir restrições de instalação/permissão de uso de aplicativos de terceiros;
- Bloqueio/desbloqueio de instalação de aplicativos;
- Bloqueio/desbloqueio de acesso a funcionalidade bluetooth;
- Bloqueio de tela dos dispositivos;
- Bloqueio/desbloqueio da entrada USB do equipamento;
- Bloqueio/desbloqueio da função Câmera;
- Bloqueio/desbloqueio do modo desenvolvimento;
- Bloqueio/desbloqueio "debug por meio da entrada USB";
- Bloqueio/desbloqueio da restauração de fábrica do equipamento via as configurações dele;
- Bloqueio/desbloqueio do acesso a redes WiFi;
- Bloqueio/desbloqueio do dispositivo remotamente quando extraviado;
- Bloqueio/desbloqueio dos acessos às configurações do sistema operacional;
- Bloqueio/desbloqueio das atualizações do sistema operacional;
- Bloqueio/desbloqueio da função GPS do equipamento;
- Permitir criação de perfis de configuração no dispositivo;
- Permitir criação de senha para acesso dos ambientes personalizados;
- Permitir a criação/bloqueio/desbloqueio dos perfis de usuários;
- Permitir a criação de grupos de perfis para que seja vinculada aos equipamentos que necessitem de uma política idêntica;
- Permitir a criação de usuários para acessarem a plataforma;
- Permitir a configuração de níveis de acessos aos usuários da plataforma;
- Localização geográfica em tempo real do usuário no mapa através da gestão
- Histórico de Rota, deslocamento e Itinerário
- Envio e Resposta de mensagens a todos usuários ou perfis designados
- Alertas e Notificações a todos usuários ou perfis designados
- Botão de pânico para envio imediato de emergências.
- Customização de portfólios e padronização de envio e recebimento de informações
- Registro de todas as informações em plataforma homologada e emissão de relatórios.
- Permitir gestão de Equipe de campo com automatização das atividades dos usuários através dos seguintes Relatórios.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Gabinete do Secretário

CNPJ: 45.709.912/0001-75

- Relatórios de Escala de Trabalho.
- Relatórios Localização, inclusive em tempo real.
- Relatórios de Atividades de Campo, Comunicação, Rotas, Cerca Digital, On-line e Off-line.

A Cobertura em 80% da área populacional do Município de Viradouro para envio e recebimento de ligação, acesso a internet e mensagens (SMS) deverá ser obrigatório;

Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os chips entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os detalhes deste termo de referência

As notas fiscais e/ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento deverá ser ajustado considerando a data do seu retorno devidamente regularizada.

As notas fiscais e/ou faturas devem ser entregues pelos correios, por e-mail, ou ainda disponibilizadas através de portal web para download com até 7 (sete) dias antes da data de vencimento. O e-mail de destino ou liberação de acesso através de usuário e senha, será designado pela Administração do Município de Viradouro.

O faturamento dos serviços de telecomunicação deverão seguir os modelos padronizados respeitando a Resolução 632/2014 da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

O prazo para entrega dos chips e ativação das linhas é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOAO CUSTÓDIO DA SILVERIA NETO
GESTOR DE CONTRATO





TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional Inter e Intra regional, SIP Trunking ou Tronco E1 Digital, Acesso a Terminais Analógicos ou Digitais com locação de Equipamentos, instalação, configuração e manutenção, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Segue planilha de valores por serviços:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Linha Telefonica Analógica ou Digital	36			
Minuto Fixo-Fixo (local) com conexão Linhas analógicas	Ilimitado			
Minuto Fixo-Movel (VC1) Linhas Analógicas	Ilimitado			
Minuto Fixo-Fixo Intra regional Linhas Analógicas	Ilimitado			
Minuto Fixo-Movel Intra regional (VC2) Linhas Analógicas	Ilimitado			
Minuto Fixo-Fixo Inter regional Linhas Analógicas	Ilimitado			
Minuto Fixo-Movel Inter regional (VC3) Linhas Analógicas	Ilimitado			
TOTAL				





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Gabinete do Secretário

CNPJ: 45.709.912/0001-75

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
Tronco Digital E1 ou SIP Trunking 30 Canais + PABX Híbrido + Instalação + Configuração + Manutenção 5x8	4			
Tronco Digital E1 ou SIP Trunking 6 Canais + PABX Híbrido + Instalação + Configuração + Manutenção 5x8	1			
Ramais IP	152			
Ramais Analógicos	1032			
Minuto Fixo-Fixo (local) com conexão	Ilimitado			
Minuto Fixo-Movel (VC1)	Ilimitado			
Minuto Fixo-Fixo Intra regional	Ilimitado			
Minuto Fixo-Movel Intra regional (VC2)	Ilimitado			
Minuto Fixo-Fixo Inter regional	Ilimitado			
Minuto Fixo-Movel Inter Regional (VC3)	Ilimitado			
TOTAL GLOBAL				
TOTAL GLOBAL				
TOTAL MENSAL				
TOTAL GLOBAL ANUAL				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Linhas telefônicas (Terminais Analógicos ou Digitais)

Linhas telefônicas analógicas ou digitais nas quantidades e endereços estabelecidos pelo contratante. Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;

Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE; Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da CONTRATANTE e disponibilidade nas centrais CPA.

Novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 dias.

Devem ser telealimentadas a fim de garantir a comunicação mesmo na falta de energia elétrica. Tecnologias alternativas como FWT (Fixed wireless Terminal) serão emitidas somente para endereços onde não houver disponibilidade preferencialmente em fibra ótica e depois por metálico, no caso de FWT será fornecido apenas o chip ficando a CONTRATANTE responsável pela compra do aparelho.

Central de Atendimento 24 h por dias, 365 dias por ano através de um número 0800.

A CONTRATADA deverá manter a numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL e manter o mesmo meio físico de atendimento, para os números relacionados no Anexo I, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

Endereços de Instalação dos Terminais

Designador	Endereço	Número	Bairro	Cep
------------	----------	--------	--------	-----





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Gabinete do Secretário

CNPJ: 45.709.912/0001-75

1733920139	RUA FRANCISCO BRAGA	56	CENTRO	14740000
1733921007	BENJAMIN CONSTANT	113	CENTRO	14740000
1733921101	TIRADENTES	650	VL BELUZZO	14740000
1733922262	SETE DE SETEMBRO	1490	CENTRO	14740000
1733922626	FRANCISCO BRAGA	74	VL SAO FRANCISCO	14740000
1733922630	ODILON CARVALHO BRAGA	220	CJ H MARIA MAE JESUS	14740000
1733922666	DURVAL MARCAL VIEIRA	671	CJ HAB SAO JOSE	14740000
1733922674	GABRIEL CUSTODIO	880	CENTRO	14740000
1733922821	JOAO GIBRAN	695	VL SAO PEDRO	14740000
1733923000	TIRADENTES	275	VL BELUZZO	14740000
1733923007	HUMBERTO TORTORELLI	30	VL SAO FRANCISCO	14740000
1733923008	SETE DE SETEMBRO	1500	CENTRO	14740000
1733923015	RUI BARBOSA	821	CENTRO	14740000
1733923023	SETE DE SETEMBRO	1490	CENTRO	14740000
1733923075	QUINZE DE NOVEMBRO	546	CENTRO	14740000
1733923238	São João	818	CENTRO	14740000
1733923305	FRANCISCO BRAGA	74	VL SAO FRANCISCO	14740000
1733923314	ODULFO OLIVEIRA GUIMARAES	695	VL BELUZZO	14740000
1733923323	FRANCISCO BRAGA	53	VL SAO FRANCISCO	14740000
1733923444	EGLANTINO A DE FREITAS	330	RES NOVA VIRADOURO	14740000
1733923511	NOVA	134	VL NOVA	14740000
1733923700	JOSUE MARQUES GALVAO	315	CENTRO	14740000
1733923926	JOSE BORELLI	21500	VL SAO FRANCISCO	14740000
1733923999	SETE DE SETEMBRO	1100	CENTRO	14740000
1733924075	RUI BARBOSA	788	CENTRO	14740000
1733924093	JOAO GIBRAN	885	VL SAO PEDRO	14740000
1733924190	JOAO GIBRAN	885	VL SAO PEDRO	14740000
1733924265	GABRIEL CUSTODIO	820	CENTRO	14740000
1733924300	JOAO,S	811	CENTRO	14740000
1733924335	ESPIRITO SANTO	543	CENTRO	14740000
1733924353	SAGRADO CORACAO DE JESUS	100	VL SAO FRANCISCO	14740000
1733924566	ESPIRITO SANTO	523	CENTRO	14740000
1733924607	JOAO GIBRAN	885	VL SAO PEDRO	14740000
1733924703	JOAQUIM RIBEIRO PORTO	91	JD PRIMAVERA I	14740000
1757048859	GIACOMO GUISELINI	280	JD COTRIM VIRADOURO	14740000

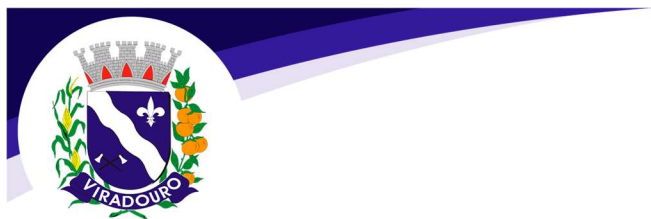
Troncos Digitais E1 ou SIP Trunking

Fornecer troncos digitais E1 e faixas DDR nas quantidades estabelecidas.

Interface tipo G.703 Sinalização de Linha tipo R2D ou SIP Trunking Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S Ativar e desativar troncos conforme necessidade da CONTRATANTE e segundo o limite estabelecido na lei.

Prazo de instalação de 90 dias; Disponibilidade mensal (SLA - Service level agreement) de 99,2% ao mês; Início de





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Gabinete do Secretário

CNPJ: 45.709.912/0001-75

atendimento em caso de defeito em até 4 horas Meio de atendimento preferencialmente em fibra-óptica, podendo ser aceito par metálico ondenão houver disponibilidade.

Em casos onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual, caso o orçamento seja aprovado pela CONTRATANTE.

Central de Atendimento 24 h por dia, 365 dias por ano através de um número 0800.

Mudança de endereço de acessos instalados em locais com disponibilidade tem o mesmo prazo de instalação de novos acessos, acessos especiais em fibra ou radio dependerão de projeto técnico para a definição do prazo de instalação.

A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade regulamentada pela ANATEL, para os números relacionados neste termo, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

Endereços de Instalação:

Tronco	Canais	Logradouro	Número	Bairro
1733928020	30	SETE DE SETEMBRO	1300	CENTRO
1733928800	30	MANOEL JOAQUIM,MAJ	349	CENTRO
1733928822	30	OSCAR DOS SANTOS	500	JD PROGRESSO
1733928844	30	JOSE BORELLI	12	VL SAO FRANCISCO
1733924490	6	HOSPITAL	53	VL SAO FRANCISCO

Prazo e condições de instalação:

O prazo de instalação é de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, podendo esse prazo ser reduzido a critério da Administração para evitar interrupção no serviço prestado, o que causará transtornos e prejuízos à população.

Do Tráfego Telefônico Método.

Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador.

Informar os custos de assinatura dos troncos digitais e faixas DDR.

A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos.

As tarifas utilizadas deverão ter como base aqueles constantes do Plano básico de serviços ou do Plano alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicação e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os impostos regulamentados e descontos concedidos a critério da Licitante.

Perfil de tráfego.

Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas como referência orientativa para apresentação de proposta.

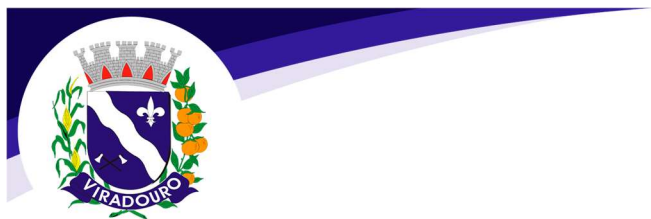
O Perfil de Tráfego e seus custos compõem-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da CONTRATANTE relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados.

O Perfil de Tráfego servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa, portanto não implicam em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a CONTRATANTE.

Da fatura.

As faturas de cada serviço deverão ser encaminhadas via papel, ou por meio magnético individualizadas, por linha seja analógica ou digital, com valor total e o respectivo descritivo como valores das ligações.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Gabinete do Secretário

CNPJ: 45.709.912/0001-75

A CONTRATANTE deverá fornecer software que possibilite a visualização do detalhamento enviado via meio magnético.

Responsabilidades da contratante.

Toda a infraestrutura civil, elétrica, ar-condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabeario horizontal), e serviços são de responsabilidade da contratante, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto.

Da mesma forma, será de responsabilidade do CONTRATANTE reparar ou refazer os acabamentos necessários para instalação do objeto pela CONTRATADA.

Requisitos mínimos sugeridos Circuito Bifásico 220 / 110 v (suportado por no-break, com disjuntor de proteção 50 A).

Rede estabilizada, ininterrupta, suportada por gerador, para garantir perfeito funcionamento dos equipamentos.

Infraestrutura para que os acessos digitais (E1), SIP Trunking, ou analógicos e digital (linhas telefônicas) cheguem até os equipamentos PABX fornecidos.

Quadro de Força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220 v; Cabeamento vertical e horizontal para a ativação dos ramais;Jumpeamento do Bloco PABX para rede cliente.

Disponibilizar local preparado para acomodar o PABX e seus periféricos; Aterramento < 10 ohms bitola 16 mm, conforme norma NBR 5410 de 1997da ABNT em pontoúnico para equalização de potencial, conforme norma vigente - NBR5410/NB – 3 – 1997.

Piso e paredes com acabamento final e vedação contra pó e umidade.

Extintor de incêndio obedecendo às normas do corpo de bombeiros.

Ambiente com climatização adequada, boa iluminação e acesso restrito.

Prazo e condições de instalação

O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade do CONTRATANTE.

O prazo de instalação é de 90 (noventa) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que o procedimento não cause interrupção nos serviços prestados.

QUALIDADE DOS SERVIÇOS

O serviço de telefonia deverá obedecer rigorosamente às normas da ANATEL e outras legislaçõespertinentes.

O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis.

As ligações deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados esem ruídos ou interferências, de acordo com as normas estabelecidas pela ANATEL.

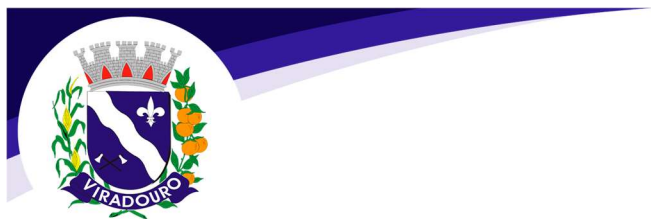
Manutenção corretiva será realizada na modalidade 24x7, sendo 24 horas por dia, 7 dias porsemana, mediante tantas intervenções quanto necessárias.

DA MÃO DE OBRA

Será de inteira responsabilidade da Contratada e de primeira qualidade, devendo ser especializada para o objeto ora licitado.

Para a execução dos serviços descritos neste Projeto Básico a contratada deverá possuir em seu quadro de funcionários quantidade suficiente de profissionais para cumprir todas as exigências contratuais, fornecendo à Contratante dados dos funcionários para o controle de acesso nos locais e execução dos serviços.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Gabinete do Secretário

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Deverá fornecer a seus funcionários os equipamentos necessários à sua proteção, inclusive vestuário e crachá de identificação, devidamente adequados e de primeira qualidade para atenderem plenamente o presente Projeto Básico, de acordo com as normas pertinentes ao assunto.

Deverá fornecer a seus funcionários todos os instrumentos e ferramentas adequadas a fim de equipar seus técnicos com instrumental e ferramental necessários ao cumprimento da atividade para a qual foi contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços descritos neste Anexo.

Reparar, corrigir, remover ou substituir os equipamentos, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem discordâncias às especificações contratuais, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, por escrito.

Prestar o adequado transporte, objeto do presente contrato, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.

Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fornecer número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

Efetuar o fornecimento dos Bens e Serviços em estrita observância às condições técnicas estabelecidas neste Contrato, incluindo seus Anexos, utilizando-se de equipe de trabalho tecnicamente qualificada a desempenhar suas atividades com zelo e eficiência, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Contrato e seus Anexos.

Reparar exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, todos os defeitos, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas nos Bens e/ou Serviços.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

Orientar, acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato.

Fornecer todas as informações necessárias, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos, quando indispensáveis ao perfeito cumprimento deste Contrato.

Pagar os valores devidos à CONTRATADA, em conformidade com as condições e critérios estabelecidos neste Contrato.

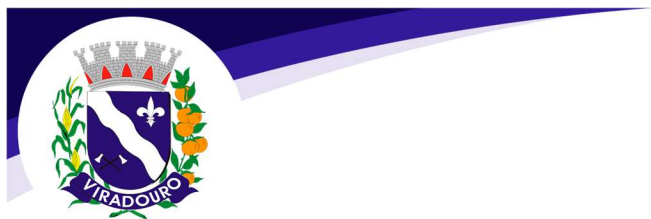
Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução deste Contrato.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da ordem de serviço referente ao presente contrato.

O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério do CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições legais estabelecidos na Lei 8666/93 e suas alterações, das quais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo a este contrato.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Gabinete do Secretário

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Em caso de prorrogação do contrato, seus valores serão reajustados com base no IST – Índice de Serviços de Telecomunicações informado pela ANATEL, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

A não prorrogação contratual por razões de conveniência da CONTRATANTE, não gerará à CONTRATADA, direito a qualquer espécie de indenização.

DA PARTICIPAÇÃO VISITA TÉCNICA.

As empresas interessadas em participar do certame poderão agendar visita técnica na Prefeitura Municipal de Viradouro, pelo telefone (17) 3392-8800, no horário das 8h00 às 17:00.

A visita técnica destina-se a proporcionar as empresas interessadas em participar do certame obter pleno conhecimento das condições físicas locais e de todos os elementos técnicos necessários a elaboração de sua proposta e, posterior cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita/vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a executar fielmente os termos do presente edital.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

A licitante deverá apresentar documento de outorga da ANATEL para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.

A licitante deverá apresentar documento de comprovação de aptidão, mediante atestado(s) de capacitação técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o atendimento satisfatório similar ao objeto da presente licitação.

LOCAÇÃO DE PABX.

Solução PABX e Acessórios.

Os equipamentos deverão ser entregues à CONTRATANTE através de locação.

Todos os aparelhos fornecidos devem ser novos, sem uso e homologados pela ANATEL.

Documentação Técnica.

Deverá ser fornecido junto com a solução PABX, 01 (uma) via da documentação técnica necessária a manutenção do sistema:

Documentação do sistema com descrição geral e funcional dos blocos componentes; Documentação de operação e manutenção, que contenha as especificações físicas, operacionais e de manutenção, descrição funcional de comandos e alarmes, procedimentos de carga, inicialização e localização de defeitos, manual de diagnose para interpretação de relatórios de falhas, manual de operação dos sistemas de gerenciamento de tarifação e bilhetagem automáticos e console de operador.

Documentação de projeto que contenha as condições de alimentação elétrica e ambiental de funcionamento, disposição física e especificações operacionais.

Documentação do sistema que contenha disposição de bastidores, controles e indicadores. Toda documentação técnica deverá ser redigida em português.

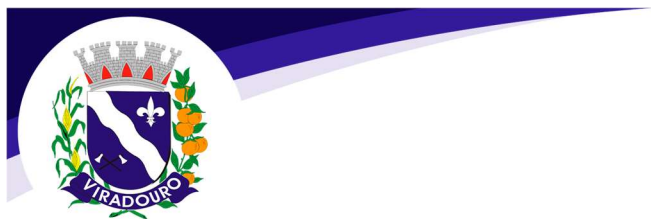
Instalação.

A CONTRATADA deverá informar, através do relatório de vistoria técnica obrigatória, a necessidade de realização de obras de infraestrutura, de readequação de cabeamento, instalações físicas, elétricas e aterramento que serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

O relatório de vistoria deverá ser encaminhado, também à CONTRATANTE e fará parte integrante do processo de contratação.

As adequações necessárias e todas as conexões do DG do PABX ao DG da rede interna será de responsabilidade da





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Gabinete do Secretário

CNPJ: 45.709.912/0001-75

CONTRATADA.

O prazo para instalação e ativação de toda a solução será de 120 (Cento e Vinte dias) corridos contados da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, salvo a necessidade comprovada de realização de obras civis e adequações pela CONTRATANTE, caso em que o prazo será iniciado após a conclusão desta.

A CONTRATADA deverá efetuar o Jumper do Ramal ativo na central PABX ao DG da CONTRATANTE e validar se o mesmo encontra-se ativo no ponto de cabeamento correspondente no DG.

Escopo

O fornecimento compreenderá o projeto, transporte, instalação, manutenção e testes da central telefônica, aparelhos telefônicos Digitais e Telefonista e demais equipamentos da solução.

A CPCT deverá ser fornecida completa, pronta para a instalação e funcionamento imediato, com todos os dispositivos, materiais e acessórios especificados no presente documento, bem como os não expressamente especificados, mas necessários ao seu perfeito funcionamento.

A solução deverá conter o preço da mão de obra para instalação até o distribuidor geral, devendo incluir:

Inspeção técnica e cumprimento das necessidades expressas nesta solicitação de proposta; Coleta de dados e auditorias completas das condições existentes no local de instalação.

Instalação física do PABX, compreendendo toda montagem e conexão com os troncos públicos, periféricos e sistema de alimentação.

A completa instalação e configuração do sistema telefônico, equipamentos, e os sistemas associados ou suplementares; Programação do sistema.

Teste de aceitação de campo do sistema PABX e todos os sistemas suplementares. Quanto aos serviços e materiais:

A aprovação da proposta por parte da CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua plena responsabilidade quanto ao emprego de materiais e serviços de acordo com as normas e padrões ANATEL, além daqueles referentes à concessionária telefônica local.

A CONTRATADA será responsável pelo mapeamento (levantamento) e jumpeamento dos ramais distribuidor no DG de rede interna da CONTRATANTE.

A Contratada deverá disponibilizar uma Central de atendimento através de número 0800, onde será feito o cadastramento e direcionamento dos chamados de forma a atender todas as unidades contempladas neste edital.

A manutenção dos equipamentos e aplicativos será efetuada pela CONTRATADA adjudicada através de pessoal especializado, garantindo o reparo ou a substituição de materiais defeituosos assegurando o perfeito funcionamento do sistema estabelecido nas unidades conforme SLA solicitado no Termo de Referência disponibilizado pela Prefeitura de Viradouro - SP.

A CONTRATADA durante o período do contrato realizará os serviços de assistência e suporte técnico nos equipamentos, sem ônus para a Prefeitura de Viradouro - SP, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

Central de Relacionamento (Help - Desk)

Suporte técnico em português por telefone.

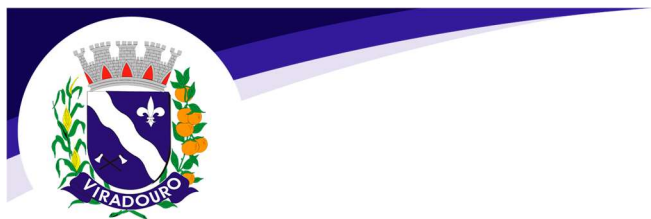
Atendimento será em regime de 24x7 (24 horas por dia, sete dias por semana em Português).

Único ponto de contato, através de central especializada (Help-Desk) pelo telefone 0800.

Acompanhamento do chamado e entrega mensal de relatório dos incidentes abertos, considerando 20% da carga total de ativos (PABX + ramais).

Equipe própria e altamente capacitada.





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Gabinete do Secretário

CNPJ: 45.709.912/0001-75

Responsabilidades da prefeitura.

A seguir são apresentadas as descrições dos requisitos de infraestrutura básica que deverão ser providenciadas pela Prefeitura de Viradouro - SP, de forma a garantir a qualidade dos serviços providos pela CONTRATADA.

Localização (área):

O local reservado para instalação deverá ser bem iluminado e ter espaço suficiente para permitir trabalhos de instalação e manutenção, devendo ser livre de vibrações, impactos mecânicos e raios solares.

Evitar instalar os equipamentos em locais:

Próximos a fontes de calor.

Onde haja mudanças bruscas de temperatura e umidade.

Próximos a campos magnéticos (motores, reatores etc.).

Não devem ser instalados sobre o piso.

Deve haver espaço livre na parte traseira do equipamento de no mínimo 20 cm.

Não devem ser instalados empilhados.

Rede de telefonia:

As linhas físicas serão instaladas no quadro de distribuição geral DG do prédio do cliente, devidamente identificadas, cabendo ao mesmo garantir a sua continuidade até o local onde serão instalados os equipamentos da CONTRATADA.

As instalações de rede interna são de responsabilidade da CONTRATANTE e deverão ser executadas de acordo com normas aplicáveis emitidas pela ABNT.

Rede elétrica:

Instalação de eletrodutos $\frac{3}{4}$ " para passagem de cabos flexíveis com especificação da bitola de acordo com a carga necessária para os equipamentos e a distância dos mesmos, partindo do centro de carga a ser instalado, conforme norma ABNT.

Instalação de eletrodutos $1\frac{1}{2}$ " para passagem de cabos flexíveis com especificação da bitola de acordo com a carga necessária para os equipamentos, interligando o QDF do cliente e o centro de carga a ser instalado, conforme normas ABNT.

Instalação de centro de carga com barra de terra e barra de neutro na sala do PABX, para montagem dos circuitos de elétrica independentes dos existentes.

Instalação de disjuntores padrão DIN.

Instalação de supressor de surto 275V/45KA slim no centro de carga instalado.

Instalação de pontos de elétrica variando de acordo com a modularidade de cada equipamento a ser instalado.

A tensão dos pontos de elétrica deve estar identificada nos mesmos.

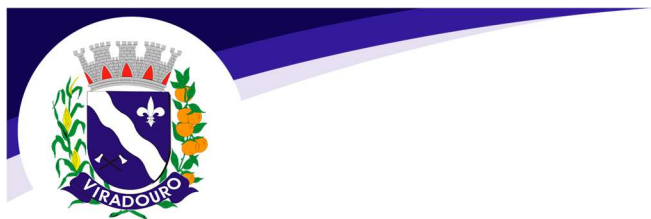
Recomenda-se a utilização de estabilizador de voltagem em locais onde a rede elétrica produz grandes variações de tensão, ou nos casos que a CONTRATADA recomendar.

Aterramento:

Deverão ser providenciados pela Prefeitura:

Aterramento do sistema com resistência menor ou igual a 3 ohms; Quadro de Distribuição de Energia 110/220V com tomadas





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Gabinete do Secretário

CNPJ: 45.709.912/0001-75

de força; Extintor de Incêndio de CO2/6Kg.

Tensão neutro terra V < 1V AC Obras civis se necessário.

Observação: Não utilizar como ponto de terra os sistemas de aterramento das companhias de eletricidade, telefonia, ar condicionado e sistema de pára raio.

Configuração dos Equipamentos

As centrais PABX's e os Ramais serão instalados em cada endereço especificado

CONFIGURAÇÃO TIPO 1	PLATAFORMA PABX	✓ 001 Entroncamento Digital E1 R2 ou SIP Trunkig; ✓ 030 Capacidade Canais ✓ 64 Ramais analógicos;
		✓ 36 Ramais IPs; 001 Kit material de montagem até o Distribuidor Geral;
	SERVIÇOS	✓ 001 Serviço de instalação e programação até o D.G.; ✓ 001 Repasse de conhecimento operacional;
	MANUTENÇÃO 5x8	✓ 001 Serviço de manutenção on site e remoto com reposição de partes e peças modalidade segunda a sexta. ✓ 001 Serviço de manutenção on site e remoto com reposição com início em até 6h.
CONFIGURAÇÃO TIPO 2	PLATAFORMA PABX	✓ 001 Entroncamento Digital E1 R2; ✓ 006 Capacidade Canais ✓ 008 Ramais analógicos; ✓ 008 Ramais IP; ✓ 001 Kit material de montagem até o Distribuidor Geral;
	SERVIÇOS	✓ 001 Serviço de instalação e programação até o D.G.; ✓ 001 Repasse de conhecimento operacional;
	MANUTENÇÃO 5x8	✓ 001 Serviço de manutenção on site e remoto com reposição de partes e peças modalidade segunda a sexta. ✓ 001 Serviço de manutenção on site e remoto com reposição com início em até 6h. ✓ Até 5 Chamados on site mensais





Município de Viradouro/SP

Secretaria Municipal de Governo

Gabinete do Secretário

CNPJ: 45.709.912/0001-75

TODAS AS UNIDADES	
1	Correio de Voz e Atendedor Automático para 10 canais
1	Sistema de Gerenciamento e Manutenção
1	Serviços de instalação e configuração: - Instalação e configuração até o Distribuidor Geral;
1	- Manutenção 5x8: - Serviços de manutenção on site e remoto, com reposição de partes e peças

4. Locais de Instalação dos PABX:

Tronco	Configuração	Logradouro	Número	Bairro
1733928020	1	SETE DE SETEMBRO	1300	CENTRO
1733928800	1	MANOEL JOAQUIM,MAJ	349	CENTRO
1733928822	1	OSCAR DOS SANTOS	500	JD PROGRESSO
1733928844	1	JOSE BORELLI	12	VL SAO FRANCISCO
1733924490	2	HOSPITAL	53	VL SAO FRANCISCO

PAULO ROBERTO ARGERI BETIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOÃO CUSTÓRIO DA SILVEIRA NETO
GESTOR DE CONTRATO

